



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

C.N.P.J nº 02.403.182/0001-77

RESOLUÇÃO N.º. 047, de 18 de dezembro de 2018.

REGULAMENTA O REGISTRO DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, mediante iniciativa da Mesa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O registro de informação previdenciária do servidor público da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, se dará de forma declaratória e obrigatória no ato anterior a sua nomeação e posse.

Parágrafo único - Entende-se registro de informação previdenciária aquelas informações ligadas ao tempo de contribuição anterior ao ato de sua admissão no setor público.

Art. 2º. No ato de admissão do convocado, este prestará por declaração, a existência ou não à administração pública de contribuição previdenciária anterior ao ato de sua nomeação.

Art. 3º. Após a nomeação e posse do convocado, a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul (ES) prestará à informação ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul - ES.

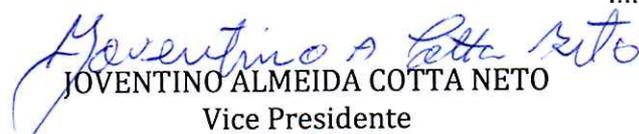
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA EDILIDADE, 18 de dezembro de 2018.

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.


JOCELINE MONTI COLE
Presidente

Em 18 / 12 / 2018


JOVENTINO ALMEIDA COTTA NETO
Vice Presidente


DARLONI ALMEIDA LAIBER
1º Secretário